



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de 103 (cento e três) vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante nomeação, dos cargos relacionados no item 1.2., deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos (CARGOS); os códigos dos cargos (CÓD), conforme consta da ficha de inscrição; o número de vagas da lista geral (GERAL); o número de vagas para candidato com deficiência (DEF); os salários (SALÁRIOS); as jornadas semanais de trabalho (JORN.); as escolaridades e os demais requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	CÓD	GERAL	DEF	SALÁRIO BASE	JORNADA	ESCOLARIDADES	DEMAIS REQUISITOS
Cozinheira	001	05	-	R\$1.196,29	40h	Ensino Fundamental Incompleto	
Motorista	002	05	-	R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Incompleto	02 (dois) anos de habilitação na Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "C".
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Alvorada I, II, III e ESF São Pedro	003	01		R\$ 1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Jardim São Domingos, Jardim São Bento, Jardim Planaltina, Jardim Brasília, Parque Alvorada, Jardim Itapura II, Jardim Itatiaia, Jardim Sumaré, Jardim Marisa, Terras de Imoplan, Jardim Colina do Sol, Água Espalhada, Jardim Santa Mônica, Jardim Nova Planaltina, Jardim Planalto, Residencial Itapuã, Conjunto Habitacional José de Souza Reis, Vila Iti, Vila Brasil, Vila Flores, Jardim São Pedro, Jardim Santa Marta, Vila Líder e Vila Verinha em Presidente Prudente – SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Cambuci e ESF Nova Prudente	004	01		R\$ 1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Vila Aurélio, Vila Rotária, Jardim Cambuci, Parque José Rotta, Jardim Paraíso, Residencial Século XXI e Vila Nova Prudente em Presidente Prudente – SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Humberto Salvador I e II e ESF Jardim Leonor	005	01		R\$ 1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Jardim Humberto Salvador, Conjunto Habitacional Augusto de Paula, Conjunto Habitacional Pedro Cassimiro da Motta, Jardim Leonor, Jardim Panorâmico, Residencial Terceiro Milênio e Jardim Cobral em Presidente Prudente – SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF João Domingos Netto I e II	006	01		R\$ 1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (No bairro Conjunto Habitacional João Domingos Netto em Presidente Prudente – SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Maracanã e ESF Belo Horizonte	007	01		R\$ 1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Jardim Maracanã, Jardim Eldorado, Parque Bandeirantes, Jardim Belo Horizonte e Vila Geni em Presidente Prudente – SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS	CÓD	GERAL	DEF	SALÁRIO BASE	JORN.	ESCOLARIDADES	DEMAIS REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Montalvão, Eneida e Ameliópolis	008	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (No Distrito de Montalvão, Residencial Dayane, Distrito de Eneida, Distrito de Ameliópolis incluindo a Zona Rural em Presidente Prudente - SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Morada do Sol	009	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Jardim Morada do Sol, Residencial Francisco Belo Galindo e Zona Rural em Presidente Prudente - SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Primavera e ESF Bela Vista	010	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Parque Alexandrina, Parque Jabaquara, Parque Primavera, Parque Castelo Branco, Parque Watal Ishibashi, Residencial Cremonesi, Jardim Bela Vista e Residencial Tapajós em Presidente Prudente - SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Regina e ESF Guanabara	011	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Vila Angélica, Vila Operária, Jardim Monte Rey, Jardim Guanabara, Jardim São Francisco, Vale das Parreiras, Jardim Regina, Jardim Iguau e Jardim Estoril em Presidente Prudente - SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF Vila Marcondes I e II	012	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	Residir na área de abrangência em que deverá atuar (Nos bairros Parque Furquim, Vila Furquim, Residencial Jarina, Vila Marcondes, Vila Alaíde, Vila Luso e Jardim Santa Filomena em Presidente Prudente - SP) desde a data de publicação do Edital do Concurso Público.
Agente de Apoio de Zoonoses	013	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Combate as Endemias	014	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Saneamento	015	01		R\$1.313,36	40h	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Odontológico	016	01		R\$1.673,38	40h	Ensino Médio Completo	- Curso Presencial de Atendente de Consultório Dentário (ACD), com registro no Conselho de Classe; e - 01(um) ano de atividade na função.
Fiscal de Feira	017	02		R\$1.313,36	40h	Ensino Médio Completo	
Professor de Educação Infantil	018	05		R\$1.973,29	33h	Ensino Médio Completo	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor I	019	30	02	R\$1.973,29	33h	Ensino Médio Completo	Habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS	CÓD	GERAL	DEF	SALÁRIO BASE	JORN.	ESCOLARIDADES	DEMAIS REQUISITOS
Técnico em Raio X	020	01		R\$1.699,44	40h	Ensino Médio Completo	Curso Técnico de Radiologia, com registro no Conselho de Classe.
Técnico em Segurança do Trabalho	021	01		R\$1.927,48	40h	Ensino Médio Completo	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho.
Dentista	022	01		R\$3.752,20	20h	Ensino Superior Completo em Odontologia	Registro no respectivo Conselho de Classe.
Educador Físico	023	01		R\$3.752,20	40h	Ensino Superior Completo em Educação Física	Registro no respectivo Conselho de Classe
Fisioterapeuta	024	01		R\$3.752,20	30h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	Registro no respectivo Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	025	01		R\$3.752,20	40h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Clínico Geral	026	02		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico do Trabalho	027	01		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Medicina do Trabalho e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Geriatra	028	01		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Geriatria e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Ginecologista	029	03		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Ginecologia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Oftalmologista	030	01		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Oftalmologia e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Pediatra	031	02		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Pediatria e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Psiquiatra	032	02		R\$4.675,97	20h	Ensino Superior Completo em Medicina	Curso de especialidade em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho de Classe
Médico Socorrista	033	01		R\$4.675,97	ver quadro ao lado	Ensino Superior Completo em Medicina	Experiência na área de urgência e emergência em clínica médica, cirúrgica e pediátrica. (* Carga horária 80 h mensais – Podendo ser distribuídas em plantões de 04, 06, 12 ou 24 hs ininterruptas
Nutricionista	034	01		R\$3.752,20	40h	Ensino Superior Completo em Nutrição	Registro no respectivo Conselho de Classe.
Professor de Educação Especial	035	20	01	R\$3.052,72	42h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	036	01		R\$3.052,72	42h	Ensino Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.
Supervisor de Ensino	037	01		R\$4.459,78	40h	Ensino Superior Completo	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia e ter, no mínimo 06 (seis) anos de experiência no Magistério Público, dos quais 03 (três) anos como Especialista em Educação.

1.3. Os salários dos cargos têm como base o mês de agosto de 2017.

1.3.1. Os funcionários ativos farão jus, mensalmente, ao Cartão Alimentação (para aquisição de gêneros alimentícios) no valor de R\$666,07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

1.4. O funcionário prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias, de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

1.4.1. A contratação será feita com base no Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (Lei Complementar Municipal nº05/1991) e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

1.5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

2.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.4. São **condições para inscrição**:

2.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

2.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

2.5. São **requisitos para nomeação**, a comprovação de:

2.5.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

2.5.3. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

2.5.4. estar com o CPF regularizado;

2.5.5. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

2.5.6. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

2.5.7. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

2.5.8. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.6. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2.5. deste Edital deverá ser feita quando da nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

2.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído do Concurso Público.

2.8. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 31 de Agosto de 2017 às 20 horas de 17 de outubro de 2017** **(horário oficial de Brasília)**, exclusivamente pela internet, no site **www.vunesp.com.br**, excetuada a do candidato que se sentir beneficiado pela Leis Municipais nº 8876/2015 e 9.329/2017, que deverá observar o disposto no item 2.11. deste Edital.

2.9. Para **inscrever-se**, o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:

a) acessar o site **www.vunesp.com.br**;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;

d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 1.2. deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite para encerramento do período das inscrições, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental	44,50
Ensino Médio	56,50
Ensino Superior	82,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

2.10. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.10.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.10.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.10.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.10.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições.

2.10.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

2.10.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelas Leis Municipais nº 8876/2015 e 9.329/2017, desde que atendido o disposto no tem 2.11., deste Edital.

2.10.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.11. Amparado pelas Leis Municipais nº 8876/2015 e 9.329/2017, poderá o candidato solicitar a isenção nos casos específicos do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.vunesp.com.br, no período de **10 horas de 31 de Agosto de 2017 às 20 horas de 01 de Setembro de 2017**;

b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;

c) acessar o “link” do requerimento de isenção da taxa de inscrição;

d) preencher **total e corretamente** esse requerimento;

e) imprimir o requerimento;

f) transmitir os dados, conforme informação constante na página;

g) preencher e imprimir a declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, e, quando for o caso, imprimir, também, a(s) declaração(ões) específicas, assinando-a(s);

h) encaminhar ou entregar – até o **dia 04 de Setembro** – em envelope com a indicação “*REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O CARGO DE ___*”, os seguintes documentos:

h.1. requerimento de solicitação **de isenção** da taxa de inscrição;

h.1.1. No caso de candidato doador de sangue (Lei Municipal 8876/2015)

a) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m) – no mínimo – 3 doações de sangue, no prazo de 15 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público (desconsiderando-se, para este efeito, eventual prorrogação do período de inscrições);

b) esse(s) documento(s) oficial(ais) deverá(ão) ser expedido(s) pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo:

c) nome completo do doador;

d) CPF do doador;

e) RG do doador;

f) dados referentes à doação.

h.2. No caso de candidato desempregado (Lei Municipal 9329/2017):

h.2.1. a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) - numeração e série da carteira;

b) da Qualificação Civil (nome, local de nascimento, estado, data de nascimento, filiação, documento)

c) do Contrato de Trabalho com as devidas anotações de encerramento do vínculo empregatício – data de saída e assinatura do empregador;

d) O candidato desempregado não poderá ter sido dispensado do emprego por justa causa;

e) em que não conste mais nenhum vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

f) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

h.3. No caso de candidato estudante (Lei Municipal 9329/2017):

h3.1. a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; **ou**
- c) carteira de identidade estudantil (com foto) ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada;
- d) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- e) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

h.4. No caso de candidato inscrito no CADÚNICO (Lei Municipal 9329/2017):

h4.1. a comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO; **e**
- c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

g) o encaminhamento ou a entrega dos documentos referidos na alínea “h” até h.4.1., deste item, neste Edital, poderá ser feita por uma das seguintes maneiras:

g.1. por SEDEX, para a Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo V deste Edital);

g.2. pessoalmente, ou por procuração, na Fundação VUNESP, nos dias úteis compreendidos entre terça-feira dia 31 de Agosto até o dia 04 de Setembro de 2017, das 9 às 16 horas (vide endereço no Anexo V deste Edital).

2.11.1. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.11.5., deste Edital.

2.11.2. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

2.11.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.11.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.11.5. Às **20 horas de 01 de setembro de 2017**, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

2.11.6. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.11.7. O candidato deverá, a partir das **14 horas de 27 de outubro de 2017**, acessar o site **www.vunesp.com.br** e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

2.11.8. O candidato que tiver:

a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição **deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição **indeferido** e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no Capítulo IX deste Edital.

2.11.9. A partir das **14 horas de 08 de Novembro de 2017**, o candidato deverá acessar o site **www.vunesp.com.br** e verificar o resultado do recurso interposto.

2.11.10. O candidato que tiver o **recurso indeferido** e queira participar deste certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no item 2.9., e alíneas deste Edital.

2.11.10.1. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

2.12. Às **20 horas de 17 de Outubro de 2017**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

2.13. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante ou como isento, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

2.14. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha e no requerimento de isenção da taxa de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo incidir em sua não nomeação.

2.15. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição ou após o deferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.15.1. Efetivada a inscrição, como pagante ou com isenção do valor da taxa de inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.16. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.vunesp.com.br**, na página deste Concurso Público, a partir de 5 dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

2.16.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site **www.vunesp.com.br**, para verificar o ocorrido.

2.17. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

2.17.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 2.17., deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** – em envelope com a indicação *"REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE CANDIDATO COM SOLICITAÇÃO ESPECIAL – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O CARGO DE ___ "* por uma das seguintes maneiras:

a) por SEDEX, para a Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo V deste Edital);

b) pessoalmente, ou por procuração, na Fundação VUNESP, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, das 9 às 16 horas (vide endereço no Anexo V deste Edital).

2.17.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

2.17.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.17.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

2.17.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo III deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidatos com deficiência neste Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 3298/1999.

3.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999).

3.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

3.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas, e quanto à data, ao horário e o local de aplicação.

3.3.1. O tempo, para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999).

3.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva e/ou da prova prática, informar – **na ficha de inscrição** – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar ou entregar – **até o último dia do período de inscrições** – em envelope com a indicação *"REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE CANDIDATO PARTICIPANTE COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O CARGO DE ___ "* o **requerimento** destinado a esta finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

(gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 3.5. deste Edital, **por uma das seguintes maneiras:**

c.1. por SEDEX, para a Fundação VUNESP (vide endereço no Anexo V deste Edital);

c.2. pessoalmente, ou por procuração, na Fundação VUNESP, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, das 9 às 16 horas (vide endereço no Anexo V deste Edital).

3.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s).

3.6. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 3.3. até 3.6. deste Edital, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 3.3. até 3.6. deste Edital, será convocado para perícia médica, **no ato da nomeação**, pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

3.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato – desde que requerido à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – constituir-se-á, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

3.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Municipal nº 05/1991.

3.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.15. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá tomar posse.

3.16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

3.17. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

IV – DAS FASES E DAS PROVAS

4.1. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	CÓDIGOS (= ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Cozinheira	001	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática	15 15
Motorista	002	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos PROVA PRÁTICA (2ª fase)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	CÓDIGOS (= ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde da Família	003	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª fase)	10 10 05 05 10
	004		
	005		
	006		
	007		
	008		
	009		
	010		
	011		
	012		
Agente de Apoio de Zoonoses	013		
Agente de Combate às Endemias	014		
Agente de Saneamento	015	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais	
Auxiliar Odontológico	016	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Atualidades	05
Fiscal de Feira	017	Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	CÓDIGOS (= ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Professor de Educação Infantil	018	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática	10 10 05 05
Professor I	019	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação Prova de Títulos (2ª Fase) Avaliação de Documentos	20
Técnico de Raio X	020	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática	10 10 05 05
Técnico em Segurança do Trabalho	021	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	20
Dentista	022		
Educador Físico	023	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática	10 10 05 05
Fisioterapeuta	024	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	30
Fonoaudiólogo	025		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	CÓDIGOS (= ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Médico Clínico Geral	026	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Política de Saúde 10 Atualidades 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 30	
Médico do Trabalho	027		
Médico Geriatra	028		
Médico Ginecologista	029		
Médico Oftalmologista	030		
Médico Pediatra	031		
Médico Psiquiatra	032		
Médico Socorrista	033		
Nutricionista	034	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Atualidades 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 30	
Professor de Educação Especial	035	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 20 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 30 Prova de Títulos (2ª Fase) Avaliação de Documentos	
Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras	036	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 20 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 30 Prova Prática (2ª Fase) Prova de Títulos (2ª Fase) Avaliação de Documentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CARGOS (na ordem da ficha de inscrição)	CÓDIGOS (= ficha de inscrição)	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Supervisor de Ensino	037	PROVA OBJETIVA (1ª fase) Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa 10 Matemática 10 Atualidades 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos 30 Prova de Títulos (2ª Fase) Avaliação de Documentos	

4.2. A prova objetiva (para cada cargo em concurso) – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha:

- a) com 4 alternativas cada uma (para os cargos de **Cozinheira e Motorista**);
- b) com 5 alternativas cada uma (para os demais cargos em Concurso).

4.2.1. A duração da **prova objetiva (para cada um dos cargos em concurso)** será a seguinte:

- a) 3 horas para os **cargos de códigos 001 a 014**;
- b) 3 horas e 30 minutos para os cargos de **códigos 015 a 037**.

4.3. As provas práticas (para os cargos de Cozinheira, Motorista e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras) – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e os respectivos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

V – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

5.1. As fases/provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Presidente Prudente.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das fases no município de Presidente Prudente, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

5.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constantes do respectivo Edital de Convocação.

5.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as fases/provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação e nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, e, extraoficialmente, divulgado pela internet, no site da Prefeitura (www.presidenteprudente.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todas as fases/provas, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma delas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição em se tratando da hipótese do nome não constar do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP ou com a informação de inscrição não efetivada.

5.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea "a", do item 5.3., deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 5.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

5.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

5.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

5.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova/fase, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. **O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

5.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 5.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

5.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP.

5.9.1. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) previamente verificado(s) pela coordenação do respectivo local de realização da prova/fase. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído deste Concurso.

5.9.2. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado desde a entrega do prédio onde estiver realizando a prova/etapa e até a saída deste.

5.9.2.1 A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.9.2.1.1. A embalagem plástica deverá permanecer – durante todo o processo – lacrada e debaixo da carteira.

5.10. Excetuada a situação prevista no item 5.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva, e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1. A candidata – **até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva** – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

5.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

5.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo X deste Edital.

5.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- a) não comparecer, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 5.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 5.9.2., até 5.9.2.1.1., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- m) o candidato que pertença à crença religiosa que impeça a realização da(s) prova(s) prática(s) ou da(s) prova(s) de aptidão física ou da(s) prova(s) de título(s) na(s) respectiva(s) data(s)/horário(s), deverá encaminhar – **até 5 dias antes da data da respectiva aplicação** – por e-mail, no site **www.vunesp.com.br**, no link “fale conosco”:

m.1. requerimento específico para a realização da respectiva prova após o por do sol; e

m.2. declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja

n) o não envio da documentação conforme previsto nas alíneas “m” até “m.2.”, do item 5.15., deste Edital, implicará na não concessão do solicitado.

5.16. Da realização das **provas objetivas (para todos os cargos em concurso):**

5.16.1. A data **prevista** para:

5.16.1.1. a aplicação das provas objetivas (para todos os cargos em Concurso) será **19 de Novembro de 2017** nos seguintes horários:

a) às 8 horas, para os cargos de ensino superior (códigos 022 a 037);

b) às 14h:30min, para os cargos de nível fundamental e médio (códigos 001 a 021).

5.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação e nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas/fases, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites **www.vunesp.com.br** ou **www.presidente prudente.sp.gov.br**; ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 20 horas.

5.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva (para qualquer cargo em concurso), esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site **www.vunesp.com.br**, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 387406300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

5.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 5.16.4. deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva (**todos os cargos em Concurso**) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

5.16.4.2. A inclusão de que trata o item 5.16.4. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.16.5. Observações gerais:

5.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva (**para todos os cargos em concurso**), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas (**todos os cargos em Concurso**).

5.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva (para todos os cargos em Concurso)**, o candidato deverá entregar – ao fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

5.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (**de todos os cargos em concurso**);

b) os gabaritos das provas objetivas (**de todos os cargos em concurso**) estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Presidente Prudente, no link “gabarito” na respectiva página do Concurso.

5.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo aos gabaritos devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo IX deste Edital.

5.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.17.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

5.17.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.18. Para realização/prestação da **prova de aptidão física**.

5.18.1. Somente serão convocados os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CAND.CONVOCADOS (LISTA GERAL)	Nº DE CAND.CONVOCADOS (LISTA ESPECIAL)
Agente Comunitário de Saúde da Família	003	28	2
	004		
	005		
	006		
	007		
	008		
	009		
	010		
	011		
	012		
Agente de Apoio de Zoonoses	013		
Agente de Combate às Endemias	014		

5.18.1.1. Para os cargos sem previsão de reserva de vagas para candidatos com deficiência, caso haja inscrito e habilitado na prova objetiva nessa condição, serão convocados os 2 (dois) mais bem classificados na prova objetiva para realizarem a prova de aptidão física.

5.18.1.2. Havendo empate na última colocação, os candidatos nesta condição (das 2 listas, ou seja, da geral e da especial), também serão convocados.

5.18.3. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 5.18.1. deste Edital serão excluídos deste Concurso Público.

5.18.4. Os testes de aptidão física – TAF, realizar-se-ão em data, local e horário/turma a serem oportunamente confirmados por meio da publicação de Edital de Convocação específico, e nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.18.3.1. O candidato somente poderá realizar os testes de aptidão física na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

5.18.4. Para realização dos **testes de aptidão física – TAF**, o candidato convocado deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.18.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

5.18.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a”, do item 5.3., deste Edital;

5.18.4.2.1. O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no item 5.18.4.2. deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

5.18.4.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local desta prova/fase. Esse “termo” **não** substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 5.18.4.4. deste Edital;

5.18.4.4. entregar atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física/esforço físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo no Anexo IV deste Edital).

5.18.4.4.1. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

5.18.4.4.2. O atestado médico – **de caráter eliminatório** – comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

5.18.4.5. O candidato que não atender aos itens 5.19.4. até 5.19.4.4.2. deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público.

5.18.4.6. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

5.18.4.7. Dos Testes de aptidão física:

5.18.4.7.1. Para a realização dos testes de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

5.18.4.7.2. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

5.18.4.7.3. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

5.18.4.7.4. Na aplicação dos testes de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.18.4.7.5. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

5.18.4.7.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

5.18.5. Os testes de aptidão física - TAF consistirão em:

5.18.5.1. 1º) Subida e descida de escada - O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.

5.18.5.2. 2º) Salto lateral sobre obstáculo - O candidato deverá saltar ultrapassando um obstáculo de aproximadamente 15 centímetros de altura, tantas vezes quanto possível, durante 40 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada salto.

5.18.5.3. 3º) Corrida de 50 metros - O candidato deverá percorrer um trajeto predeterminado de 50 metros em pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana. Será computado o tempo levado para completar o percurso.

5.18.5.4. 4º) Corrida de 700 metros - O candidato deverá percorrer um trajeto predeterminado de 700 metros em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, de maneira ininterrupta, não sendo permitido, dentro do tempo estipulado, que o candidato pare por completo, sendo permitido ao candidato trotar e/ou caminhar. Será computado o tempo levado para completar o percurso.

5.19. O candidato deverá observar – **para a realização da prova de aptidão física** – atentamente os termos constantes dos itens 6.4. até 6.5. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

5.20. Para a **realização das provas práticas**, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 6.3. deste Edital.

5.20.1. Somente serão convocados para as **provas práticas**, os candidatos mais bem classificados na prova objetiva, respeitada a tabela a seguir:

CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE	Nº DE
		CAND.CONVOCADOS (LISTA GERAL)	CAND.CONVOCADOS LISTA ESPECIAL
Cozinheira	001	95	5
Motorista	002	50	-
Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras	040	10	5

5.20.1.1. Para os cargos sem previsão de reserva de vagas para candidatos com deficiência, caso haja inscrito e habilitado na prova objetiva nessa condição, serão convocados os 5 (cinco) mais bem classificados na prova objetiva para realizarem a prova prática.

5.20.1.2. Havendo empate na última colocação, os candidatos nesta condição (das 2 listas, ou seja, da geral e da especial), também serão convocados.

5.20.1.3. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 5.20.1., deste Edital serão excluídos deste Concurso Público.

5.20.1.4. O candidato somente poderá realizar a **prova prática** na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

5.20.2. Para realização das **provas práticas**, o candidato convocado deverá:

5.20.2.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

5.20.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a”, do item 5.3., deste Edital;

5.20.2.3. entregar – somente para os candidatos ao cargo de **Motorista** – uma cópia simples, **acompanhada do original**, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, conforme disposto no item 1.2., deste Edital, desde que esteja:

a) dentro do prazo de validade;

b) não plastificada; e

c) em perfeito estado de conservação, ou seja, não dilacerada.

5.20.2.3.1. Se na CNH constar “restrição para o exercício das atividades remuneradas”, o candidato **deverá**, obrigatoriamente, **assinar** formulário declarando ciência de que, no momento da contratação, a CNH deverá estar livre de tal restrição.

5.20.3. O candidato que não cumprir qualquer dos itens 5.20.2. até o 5.20.2.3.1. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

5.21. As provas práticas:

5.21.1. para o cargo de **Motorista**, será composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso tem por finalidade aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

5.21.2. para os cargos de **Cozinheira e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras**, terá como base avaliativa a demonstração, pelo candidato, do conhecimento, domínio e habilidades necessários para desenvolver, corretamente e no tempo determinado no momento da aplicação da prova prática, o que lhe for solicitado pela banca examinadora, considerando-se as atribuições específicas do cargo conforme disposto no Anexo I deste Edital e o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo III deste Edital.

5.22. Para a realização das **provas práticas** para os cargos de Cozinheira e Motorista, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

5.23. A **prova de títulos** será aplicada em oportunidade distinta à da aplicação da prova objetiva para todos os candidatos habilitados na prova objetiva (somente para os cargos de **códigos 018, 019, 035, 036 e 037**).

5.24. Os documentos comprobatórios dos títulos serão entregues em local e horário a serem publicados oportunamente.

5.24.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova de títulos** constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação; e

b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

5.24.1.2. O candidato somente poderá realizar a **prova de títulos** na data, horário e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

5.24.2. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.24.3. Serão considerados títulos os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	01	04	04
Mestre na área a que concorre.		01	03	03
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; e - histórico escolar.	03	01	03

5.24.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada um.

5.24.5. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas **ou** acompanhadas do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

5.24.5.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

5.24.5.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

5.24.5.3. os atestados ou declarações ou históricos poderão ser entregues, no original.

5.24.6. Não será permitida substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

5.24.7. O candidato convocado à **prova de títulos** que não comparecer será considerado ausente, não sendo, no entanto, eliminado deste Concurso, à vista do eminente caráter classificatório dessa prova.

5.24.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração, conforme disposto neste Edital.

5.24.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, **também**, comprovante de alteração do nome.

5.24.10. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos (item 5.24.3. deste Edital), o candidato **poderá entregar, também**, de acordo com o item 5.24.13 e seus subitens deste Edital, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

5.24.11. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no cargo a que concorre, conforme disposto no item 2.1. deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o candidato **deverá entregar, também**, comprovantes do(s) requisito(s), sob pena de não ter os títulos pontuados.

5.24.12. Todos os comprovantes de títulos **deverão**:

5.24.12.1. estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento;

5.24.12.2. constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado;

5.24.12.3. constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*;

5.24.12.4. constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese), no caso de histórico escolar.

5.24.13. Os títulos obtidos no exterior:

a) deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

b) não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

5.24.14. Somente serão avaliados os títulos **obtidos até a data do encerramento do período de inscrições**, sendo **desconsiderada**, para este efeito, eventual prorrogação desse período.

5.24.15. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação deste Concurso Público, serão inutilizados/incinerados.

5.24.16. A solicitação da devolução dos documentos/títulos deverá ser requerida:

5.24.16.1. somente **após** a publicação da homologação deste Concurso;

5.24.16.2. mediante **requerimento** contendo a qualificação completa do candidato, inclusive com a menção ao cargo a que concorreu, bem como o endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para a remessa; e

5.24.16.3. encaminhada, **por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR**, à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062.

5.25. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

VI – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

6.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

6.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

6.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 6.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

6.2. DAS PROVAS PRÁTICAS (para os cargos de Cozinheira, de Motorista e de Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras)

6.3.1. A prova prática – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

6.3.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.3.3. O candidato não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

6.4. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF, de Agente de Apoio de Zoonoses e Agente de Combate às Endemias)

6.4.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, resultará na obtenção do conceito APTO ou INAPTO.

6.4.2. Tabela de desempenho:

6.4.2.1. 1º) Subida e descida de escada

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 6 repetições / 40 anos ou mais: 5 repetições

Mulheres - até 39 anos: 5 repetições / 40 anos ou mais: 4 repetições

6.4.2.2. 2º) Salto lateral sobre obstáculo

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 15 repetições / 40 anos ou mais: 13 repetições

Mulheres - até 39 anos: 13 repetições / 40 anos ou mais: 12 repetições

6.4.2.3. 3º) Corrida de 50 metros

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 9 segundos / 40 anos ou mais: 10 segundos;

Mulheres - até 39 anos: 10 segundos / 40 anos ou mais: 11 segundos;

6.4.2.4. 4º) Corrida de 700 metros

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 6 minutos / 40 anos ou mais: 7 minutos;

Mulheres - até 39 anos: 7 minutos / 40 anos ou mais: 8 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

6.5. O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houverem.

6.6. **DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras e Supervisor de Ensino)**

6.5.1. A prova de títulos – de caráter eminentemente classificatório – será realizada nos termos do disposto nos itens 5.23. até 5.24., deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato corresponderá:

7.1. à nota da prova objetiva (para os **cargos que contam com fase única**);

7.2. à nota da prova objetiva (para os **cargos de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF, Agente de Apoio de Zoonoses e Agente de Combate às Endemias**);

7.3. à somatória das notas da prova objetiva com a nota da prova prática (para os cargos de **Cozinheira e de Motorista**);

7.4. à somatória das notas da prova objetiva com a nota da prova de títulos (para o cargo de **Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Supervisor de Ensino**).

7.5. à somatória das notas da prova objetiva com a nota da prova prática e com a nota da prova de títulos (para o cargo de **Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras**).

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

8.2.1. para os cargos de **Cozinheira**, e de **Motorista**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova prática;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.2. para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde de Família – ESF; Agente de Apoio de Zoonoses e Agente de Combate às Endemias**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.3. para o cargos de **Agente de Saneamento; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Feira; Técnico de Raio X e Técnico em Segurança do Trabalho**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.4. para os cargos de **Dentista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.5. para os cargos de **Médico Clínico Geral, de Médico do Trabalho, de Médico Geriatra, de Médico Ginecologista, de Médico Oftalmologista, de Médico Pediatra, de Médico Psiquiatra e de Médico Socorrista:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.6. para o cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Supervisor de Ensino:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.2.7. para o cargo de **Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- c) que obtiver maior nota na prova prática;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados).

IX – DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

9.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

9.2.1. o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no *link* “inscrições”, preenchendo todos os campos lá solicitados, se se referir à **isenção do pagamento da taxa de inscrição**;

9.2.1.1. No caso de indeferimento do recurso relativo à solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 2.11.13., deste Edital.

9.2.2. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no *link* “recursos”, e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

- a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)**;
- b) aos **gabaritos das provas objetivas**;

b.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- c) ao **resultado das provas objetivas**;
- d) ao **resultado das provas práticas**;
- e) ao **resultado da prova de títulos**;
- f) à **classificação prévia** deste Concurso Público.

9.2.3. o candidato deverá utilizar o campo próprio para “vista de provas”, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas, se se referir ao **resultado da prova objetiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

9.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das fases/provas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da fase/prova seguinte.

9.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação oficial do Município de Presidente Prudente, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

9.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.9. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

9.10. Não será reconhecido como recurso:

9.10.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

9.10.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;

9.10.3. o interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

9.10.4. o que não contenha fundamentação e embasamento.

9.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.12. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.13. Quando da publicação do resultado das provas objetivas e dissertativa/discursiva, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas da prova objetiva, e da resposta à prova dissertativa/discursiva, juntamente com as respostas esperadas e grade de correção. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

X – DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação será precedida de convocação a ser divulgada por meio de Decreto de nomeação – **unicamente** – nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, tendo o candidato prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender aos requisitos exigidos para nomeação no cargo.

10.1.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) Decreto(s) de nomeação, – **unicamente** – nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente.

10.2. Por **ocasião da nomeação**, o candidato deverá:

a) comprovar, que – **na data da nomeação** – possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no item 2.1. deste Edital;

b) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

c) entregar outros documentos que a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente julgar necessários.

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

10.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação no Cartão de Autenticação Digital – CAD.

10.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

11.4. Caberá ao Prefeito do Município de Presidente Prudente a homologação deste Concurso Público.

11.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso e nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente.

11.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

11.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a **homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, podendo ser obtidas por meio dos telefones (18) 3902-4400 ou (18) 3902-4457 ou (18) 3902-4483 ou (18) 3902-4435, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, ou pessoalmente, na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro – 2º andar, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

11.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: para a Fundação VUNESP, por carta assinada pelo candidato (vide endereço no Anexo V deste Edital), ou por fax assinado pelo candidato a ser enviado em número a ser informado no telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: para a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, podendo ser obtidas por meio dos telefones (18) 3902-4400 ou (18) 3902-4457 ou (18) 3902-4483 ou (18) 3902-4435, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, ou pessoalmente, na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro – 2º andar, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

11.9. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

11.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação oficial do Município de Presidente Prudente documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

11.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – os candidatos devem acompanhar as publicações oficiais do Município de Presidente Prudente e divulgados no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11.1. Após a **homologação deste Concurso Público**, os candidatos devem acompanhar a(s) publicação(ões) oficiais do Município de Presidente Prudente ou outro que venha substituí-lo.

11.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

11.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

11.16. Decorridos 120 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

11.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

11.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.19. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Atribuições de todos os cargos em concurso);
- b)** o Anexo II (Normas para solicitação e para obtenção do benefício da Lei Municipal nº 8876/2015 – isenção de taxa de inscrição);
- c)** o Anexo III (Conteúdos Programáticos)
- d)** o Anexo IV (Modelo de Atestado Médico para a prova de aptidão física);
- e)** o Anexo V (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente)
- f)** o Anexo VI (cronograma previsto).

Presidente Prudente, 21 de Agosto de 2017.

Nelson Roberto Bugalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM CONCURSO
(em ordem de código de cargo)

COZINHEIRA (código 001)

Executar atividades de preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável.
Executar outras atividades correlatas da área.

MOTORISTA (código 002)

Conduzir veículos de passageiros, escolares, ou de carga, transportando pessoas e materiais, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito. Executar outras atividades correlatas da área.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (códigos 003 a 012)

Realizar mapeamento de sua área de atuação;
Cadastrar e atualizar o cadastro das famílias de sua micro-área e auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas;
Identificar indivíduos e famílias expostos em situação de risco;
Realizar, através de visitas domiciliares que serão realizadas de forma sistemática, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua responsabilidade e quando houver pessoas em situação de risco e doenças;
Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas;
Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na programação da saúde e prevenção de doenças;
Participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde da família e de educação continuada;
Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
Incentivar a formação de organismos comunitários e a participação da comunidade;
Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade da Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.

AGENTE DE APOIO DE ZONÓSES (código 013)

Manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais, tratar a sanidade dos animais, manipular e aplicar medicamentos e vacinas, sob orientação do médico veterinário;
Realizar atividades de apoio e assessorar em intervenções cirúrgicas, exames clínicos, necropsias e sacrifícios de animais;
Atender as solicitações dos munícipes e orientá-los sobre medidas de controle e prevenção de infestações por animais sinantrópicos;
Realizar atividades de controle ambiental sobre animais sinantrópicos com utilização de inseticidas ou outros quando necessário;
Apreender animais domésticos soltos em locais públicos;
Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o Centro de Controle de Zoonoses;
Zelar pela segurança e bem estar dos animais sob guarda do serviço do Centro de Controle de Zoonoses;
Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais, sob orientação do médico veterinário;
Auxiliar, quando necessário, na eutanásia dos animais;
Realizar a vacinação dos animais domésticos com A devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;
Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de inseticidas e outros;
Realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias;
Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço do Centro de Controle de Zoonoses;
Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizados em suas atividades;
Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes;
Zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho;
Realizar todas as atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos;
Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia;
Desenvolver outras atividades correlatas, sempre sob a supervisão do médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (código 014)

Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada;
Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;
Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor;
Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações;
Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita;
Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião;
Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua;
Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens;
Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação;
Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor;
Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença;
Trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família;
Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio;
Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios;

Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas:

- Levantamento de índice;
- Tratamento;
- Pesquisa em pontos estratégicos;
- Pesquisas em armadilhas;
- Delimitação de focos;
- Pesquisa Vetorial especial;
- Nebulização;

Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas;

Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;

Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;

Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho;

Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase;

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

AGENTE DE SANEAMENTO (código 015)

Proceder à visita domiciliares no acompanhamento dos técnicos e trabalhos de educação;

Proceder a conscientização e recomendações em saúde pública e/ou individual;

Fiscalizar estabelecimentos comerciais (varejo, atacado e industrial);

Proceder ao combate e controle de zoonoses e artrópodes vetores, roedores e outros animais que possam expor a risco a saúde da população municipal.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO (código 016)

Orientar os pacientes sobre higiene bucal;

Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário;

Revelar e montar radiografias intra-orais;

Preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente;

Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras;

Confeccionar modelos em gesso;

Aplicar métodos preventivos para o controle da carie dentária;

Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico.

FISCAL DE FEIRA (código 017)

Fiscalizar as feiras livres e comércio formal e informal em geral;

Efetuar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (código 018)

Ministrar aulas, de acordo com programas e horários previamente estabelecidos, para crianças em idade pré-escolar.

Observar rigorosamente as normas ditadas pela Secretaria de Educação;

Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;

Promover programas educativos;

Promover e observar rigorosamente planos de aula e de curso;

Promover reuniões com pais responsáveis

Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da Escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;

Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo.

Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:

a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;

b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;

Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;

Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;

Participar das Instituições Auxiliares da Escola;

Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;

Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;

Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;

Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR I (código 019)

Participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;

Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;

Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) as propostas de trabalho da Escola;
 - b) o desenvolvimento do processo educativo;
 - c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
 - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
- a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Participar, no contexto escolar e / ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

TÉCNICO DE RAIOS X (código 020)

Operar os aparelhos de abreugrafia e radiografia, segundo as instruções específicas de operação;

Preparar soluções reveladoras e fixadoras e cuidar da sua conservação;

Processar as revelações das películas radiográficas, segundo as instruções de seus fabricantes;

Manter em ordem e em adequado estado de conservação a câmara escura, bem como os materiais de consumo e permanentes para a realização dos exames radiológicos;

Detectar e comunicar à chefia imediata problemas verificados nos aparelhos sob sua responsabilidade, solicitando as providências necessárias;

Prever e prover as necessidades de materiais para o desenvolvimento de suas atividades;

Preparar e orientar o usuário a ser submetido a exame radiológico;

Registrar diariamente os exames efetuados, obedecendo as normas vigentes;

Cumprir a Legislação Sanitária em vigor referente à realização de exames radiológicos;

Entrosar-se com os demais membros da UBS, visando o bom desenvolvimento de seu trabalho;

Participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado;

Participar de processos de aquisição de materiais específicos, quando convocados;

Participar de outras atividades do subprograma de controle da Tuberculose;

Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas com o seu campo de trabalho.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (código 021)

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos: prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho; divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir; dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição pelo descumprimento das ordens de serviços expedidas; determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;

Adotar medidas determinadas pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho;

Informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa e os resultados dos exames médicos e dos exames complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores foram submetidos;

Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

DENTISTA (código 022)

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxiofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal;

Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos;

Extrair raízes e dentes, restaurar caries dentárias;

Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas;

Substituir ou restaurar partes da coroa dentária;

Fazer perícias, fornecendo laudos;

Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais;

Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene;

Prescrever ou administrar medicamentos.

EDUCADOR FÍSICO (código 023)

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

Veicular informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar educação permanente em atividade físico-práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;

Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade em potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;

Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde – acs, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;

Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc.;

Desenvolver outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA (código 024)

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades;

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral, poliomielite, meningite e outros;

Atender amputados, preparando coto e fazendo treinamento com prótese;

Ensinar exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios, e cardiovasculares;

Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia;

Controlar registro de dados.

FONOAUDIÓLOGO (código 025)

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonéticos auditivo, de dicção, imitação da voz e outros;

Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado;

Opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (código 026)

Atuar na recuperação da saúde, prestando assistência médica em postos de saúde e outras unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes;

Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica;

Solicitar exames complementares e/ou período de consulta;

Prescrever tratamento e cuidados especiais, para cura de enfermidades e avaliar resultados de tratamento;

Realizar procedimentos cirúrgicos simples, tratamentos específicos de rotina, primeiros socorros e fazer anotações pertinentes no prontuário;

Preencher o prontuário dos pacientes atendidos, de forma legível;

Servir de apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário;

Participar na execução dos programas de atendimento e da equipe multiprofissional;

Participar de reuniões administrativas (coordenadorias);

Cumprir normas e regulamentos;

Preencher e assinar atestado de óbito;

Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, a fim de promover a saúde e o bem estar do paciente.

MÉDICO DO TRABALHO (código 027)

Promover a saúde e o bem-estar do trabalhador contra os riscos do ambiente do trabalho;

Colocar o trabalhador numa atividade de acordo com a sua capacidade física e emocional;

Prover socorro de emergência e reabilitação daqueles com seqüelas;

Zelar pela manutenção da saúde mediante exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho ou de mudança de função ou readaptação funcional, inclusive solicitando exames complementares quando a atividade comportar riscos como ruídos, frio, riscos biológicos, poeira, vegetais ou minerais, radiações e outros quando necessário, participar de junta médica;

Fazer controle dos riscos e estudos da insalubridade e periculosidade dos trabalhadores, expedindo os laudos;

Elaborar recomendações específicas dos EPI e EPC (Equipamento de Proteção Individual e Coletivo);

Elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) obrigatório para todo órgão, bem como elaborar os relatórios anuais subsequentes;

Expedir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em duas vias e fazer a ficha cadastral de cada cliente, guardando esta ficha por 20 anos ou passar para seu sucessor, se for o caso;

Assessorar a Prefeitura no controle de faltas dos empregados, no controle de Atestados Médicos externos, na orientação e implementação do PCMSO, nos programas de vacinações e preventivos sobre temas como tabagismo, alcoolismo, doenças sexualmente transmissíveis, principalmente AIDS, Tuberculose etc;

Conhecer os locais de trabalho dos funcionários da Prefeitura e estudar o relacionamento entre o ambiente e seu efeito sobre o trabalhador;

Entrosar-se com a equipe de saúde e segurança do trabalho, composta pelo médico do trabalho, pelo engenheiro de segurança, pela enfermeira do trabalho e pelo técnico de segurança;

Entrosar-se com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

Interessar-se pelas estatísticas de acidente de trabalho, pelo absenteísmo e suas causas;

Manter-se atualizado na legislação pertinente;

Desenvolver outras atividades correlatas.

MÉDICO GERIATRA (código 028)

Praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres;

Efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio-familiar;

Avaliar múltiplas doenças concomitantes;

Avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar;
Promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos;
Outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA (código 029)

Executar consultas médicas e na especialidade, realizando as ações previstas na Programação;
Integrar-se com a equipe do centro de saúde, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações;
Registrar a consulta médica, anotando no prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
Encaminhar para os serviços especializados, pacientes para os quais o Centro de Saúde não esteja capacitado a atender;
Inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas com as atividades do Centro de Saúde;
Substituir colegas, na própria unidade, ou em outra unidade por determinação de seus superiores hierárquicos;
Desempenhar as atividades necessárias para a expedição de atestados e laudos;
Executar perícias médicas, de acordo com da Chefia imediata;
Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve;
Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do Centro de Saúde;
Zelar pelo funcionamento e conservação de instrumental sob sua guarda e utilização;
Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional;
Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade;
Participar de ações de Vigilância Epidemiológica;
Executar outras atividades determinadas pelos superiores, em seu campo de atuação.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA (código 030)

Desenvolver todas as atividades estabelecidas aos médicos;
Dar assistência especializadas aos clientes que apresentem problemas oculares;
Promover medidas de prevenção, recuperação e reabilitação de doenças oftalmológicas;
Colaborar com a Secretaria de Educação e outras entidades, a fim de executar programas de Oftalmologia Sanitária;
Providenciar o encaminhamento a médicos ou instituições especializadas;
Atender pacientes encaminhados por outros Centros de Saúde;
Efetuar tomada de acuidade visual em todas as faixas etárias;
Emitir pareceres e informes técnicos, sempre que necessário.

MÉDICO PEDIATRA (código 031)

Executar consultas médicas e na especialidade, realizando as ações previstas na Programação;
Integrar-se com a equipe do centro de saúde, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações;
Registrar a consulta médica, anotando no prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
Encaminhar para os serviços especializados, pacientes para os quais o Centro de Saúde não esteja capacitado a atender;
Inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas com as atividades do Centro de Saúde;
Substituir colegas, na própria unidade, ou em outra unidade por determinação de seus superiores hierárquicos;
Desempenhar as atividades necessárias para a expedição de atestados e laudos;
Executar perícias médicas, de acordo com da Chefia imediata;
Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve;
Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do Centro de Saúde;
Zelar pelo funcionamento e conservação de instrumental sob sua guarda e utilização;
Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional;
Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade;
Participar de ações de Vigilância Epidemiológica;
Executar outras atividades determinadas pelos superiores, em seu campo de atuação.

MÉDICO PSIQUIATRA (código 032)

Executar consultas médicas na especialidade, realizando as ações previstas na programação;
Integrar-se com a equipe do Centro de Saúde, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações;
Registrar a consulta médica, anotando no Prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
Encaminhar para os serviços especializados, pacientes, para os quais o Centro de Saúde não esteja capacitado a atender;
Inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares, relacionadas com as atividades do Centro de Saúde;
Substituir colegas, na própria unidade, ou em outra Unidade por determinação de seus superiores hierárquicos;
Desempenhar as atividades necessárias para a expedição de atestados e laudos;
Executar perícias médicas, de acordo com determinação a chefia imediata;
Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve;
Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do Centro de Saúde;
Zelar pelo funcionamento e conservação de instrumental sob sua guarda e utilização;
Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional;
Desenvolver atividades de educação em Saúde Pública junto ao paciente e a comunidade;
Participar de ações de Vigilância Epidemiológica;
Executar outras atividades determinadas pelos seus superiores em seu campo de atuação.

MÉDICO SOCORRISTA (código 033)

Proceder a atendimentos a adultos e crianças nas consultas de urgência e emergência de pacientes que procurem as unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
Efetuar outras atividades de plantão vigentes no município.

NUTRICIONISTA (código 034)

Analisar as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos disponíveis;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protéica dos alimentos;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, analisando diversos fatores sociais relacionado com problemas de alimentação;
Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições de higiene;
Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito para prevenir acidentes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (código 035)

Atuar em salas de recursos multifuncionais, em serviço de itinerância, atendimento domiciliar dentre outros que se fizerem necessários, conforme legislação vigente e orientações técnicas da SEDUC, atendendo aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais em consonância com as diretrizes e orientações da SEDUC;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras (código 036)

Atuar na condição de interlocutor dos professores da sala comum e dos estudantes público-alvo da educação especial com surdez, nas diferentes modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme demanda anual apresentada pelas unidades escolares;
Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino de Libras - Língua Brasileira de Sinais, considerando, para tanto, as especificidades desta língua: suas regras fonológicas, morfológicas, sintáticas, semânticas e pragmáticas próprias, de maneira a possibilitar o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda, favorecendo, ainda, o acesso dessa aos conceitos e aos conhecimentos existentes na sociedade;
Atuar em sala de recursos multifuncionais para desenvolver o ensino em Libras, concomitante e complementar ao trabalho desenvolvido na sala de aula comum, ensinando os conceitos científicos e curriculares a que o estudante tem contato na sala comum, utilizando, para tanto, a Libras e também outros recursos visuais e de tecnologia assistiva que se fizerem necessários;
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes com surdez matriculados na Rede Municipal de Educação;
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante com surdez, considerando, para tanto, o ensino de Libras e o ensino em Libras;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade do uso da Libras, o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade pelo estudante na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilizarão de recursos de acessibilidade, bem como de divulgação e utilização da Libras;
Ensinar e orientar professores e famílias sobre o uso da comunicação em Libras e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
Ensinar e usar a Libras e tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
Exercer outras atividades correlatas, conforme a legislação vigente e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

SUPERVISOR DE ENSINO (código 037)

Supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos regimentos escolares;
Garantir a integração da rede municipal de ensino, em seus aspectos administrativos, fazendo observar o cumprimento das normas legais;
Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas;
Atuar junto aos diretores e secretários da escola, visando racionalizar os serviços burocráticos;
Manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores;
Assistir aos diretores na interpretação de textos legais;
Examinar e visitar documentos dos servidores e da vida escolar do aluno;
Sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob sua supervisão;
Orientar as atividades referentes à matrícula, transferência, expedição de certificados e outros;
Elaborar relatórios de suas atividades anualmente, encaminhando-os ao Secretário de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**ANEXO II – NORMAS PARA SOLICITAÇÃO E PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8876/2015
(ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO)**

REQUISITOS:

De acordo com a legislação municipal (**Lei nº 8876, de 1º de junho de 2015**), poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores voluntários e regulares de sangue, ainda que terceirizado a elaboração deste.

O **§ 2º dessa Lei define**: “Entende-se como doador regular, aquele que mediante expedição de documento oficial pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação, comprovar no mínimo 3 doações de sangue no prazo de 15 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do Concurso Público.

O **§ 4º dessa Lei determina**: “Considera-se para os efeitos desta Lei, somente doações feitas por meio de instituições coletoras oficiais ou devidamente cadastradas pelos Municípios, Estados ou pela União.”

O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá obedecer ao disposto nos itens 2.11. até 2.11.10.1., deste Edital.

De acordo com a legislação municipal (Lei nº 9.329, de 03 de maio de 2017), Institui redução e isenção de taxa em concursos públicos e processos seletivos municipais na forma que especifica e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo).

Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Cozinheira e Motorista

Língua Portuguesa

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos Cozinheira

Preparar lanches quentes e frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida; distribuir as refeições preparadas; higienizar, temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo às exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, da cozinha e da despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade; realizar os serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrendo, lavando e higienizando as instalações, refeitório e os equipamentos; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs); executar outras tarefas afins.

Motorista

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativa, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.

Obs.: a respeito do CTB, da Direção Defensiva e das Resoluções, consultar o site www.denatran.gov.br - do DENATRAN.

Ensino Fundamental Completo Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Agente Comunitário de Saúde da Família; Agente de Apoio de Zoonoses; Agente de Combate às Endemias.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do **1º semestre de 2017**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos Agente Comunitário de Saúde da Família

Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético de fazer saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impessos/folheto/05_0050_FL.pdf

Estatuto do Idoso. Ministério da Saúde. – 1.ª ed., 2.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 70 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde) Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/estatuto_do_idoso.pdf

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf

Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002, 41 p.

Lei nº 2.488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Agente de Apoio de Zoonoses

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, leptospirose e raiva. Dengue – doença e controle do Aedes Aegypti: aspectos biológicos. Medidas de controle e profilaxia; combate ao vetor; ações do saneamento ambiental; ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social; atribuições e competências do município no combate à dengue e à malária; amparo legal à execução das ações de campo. Controle de roedores, animais peçonhentos e sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos): conhecimentos básicos. Leishmaniose visceral: agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle. Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA): agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle.

Lei Municipal n.º 6.574/2006; n.º 7.099/2009; n.º 7.759/2012; n.º 7.908/2012; n.º 7.700/2012; n.º 9.249/2016; n.º 9.250/2016; n.º 8.545/2014 – Link para consulta: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br> – leis e decretos.

Portaria Interministerial n.º 1.426/2008.

Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Agente de Combate às Endemias

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Dengue: agente etiológico; sinais e sintomas da doença; formas de transmissão da dengue; criadouros artificiais e naturais; medidas de densidade de infestação pelo Aedes Aegypti; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito; controle através do manejo do meio ambiente; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores, animais peçonhentos e sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos): conhecimentos básicos. Leishmaniose visceral: agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle. Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA): agente etiológico; reservatórios; vetores; meios de transmissão e medidas de controle. Conceito de endemia. Processo de trabalho do agente de endemias: visita domiciliar, controle químico e biológico dos vetores; educação em saúde e mobilização social. Legislação: Código Sanitário - Lei Estadual n.º 10.083/1998. Normas e recomendações técnicas para vigilância e controle do Aedes Aegypti no Estado de São Paulo. Guia Básico de Dengue (SUCEN).

Sistema Único de Saúde: diretrizes e atribuições constitucionais. Leis Orgânicas da Saúde: Lei n.º 8.080/90 (e alterações posteriores) e Lei n.º 8.142/90 (e alterações posteriores). Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei n.º 11.350/2006.

Lei Municipal n.º 6.611/2007 Link para consulta: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br> – leis e decretos.

Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Ensino Médio Completo

Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Agente de Saneamento; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Feira; Professor de Educação Infantil; Professor I; Técnico de Raio X; Técnico em Segurança do Trabalho.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir **do 1º semestre de 2017**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Agente de Saneamento

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei orgânica da Saúde. Lei Estadual nº 10.083/1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, Decreto nº 12.342/1978 que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. Demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Auxiliar Odontológico

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo e fichário, controle do movimento financeiro. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Fiscal de Feira

Lei nº 4.866 de 19 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, que trata do funcionamento das feiras livres no município. Demais atividades baseadas nas atribuições do cargo. Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Professor de Educação Infantil

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO:

A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar.

Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens.

A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon.

O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola.

A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL, Ministério da Educação. *O currículo na Educação Infantil: o que propõem as novas Diretrizes Curriculares Nacionais?* Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/consultas-publicas?id=15860>

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. - *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

BRASIL. *Educação infantil: saberes e práticas da inclusão*. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/par/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12654-saberes-e-praticas-da-inclusao-educacao-infantil>

FELIPE, Jane. *Educação infantil: pra que te quero?* Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*, Porto Alegre: Mediação, 2000.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.

BARBIERI, Stella Interações: onde está a arte na infância? Editora Blucher, Coleção Interações, 2012.

MERDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.

_____. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação. As crianças e o conhecimento matemática: experiências de exploração e ampliação de conceitos e relações matemáticas. Priscila Monteiro. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/consultas-publicas?id=15860>

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Org.). *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO/MEC, 2009.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4807-escola-familia-final&Itemid=30192

SZYMANSKI, H. Família e escola na Educação Infantil: caminhos para diálogo em prol do desenvolvimento na primeira infância. In: PLUCIENNIK, G. A.; LAZZARI, M. C.; CHICARO, M. F. (Org.). *Fundamentos da família como promotora do desenvolvimento infantil: parentalidade em foco*. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2015.

Disponível em: http://issuu.com/fmcsv/docs/fundamentos_fam_lia?e=3034920/30526136#search

SMOLE, Kátia Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

BRASIL, Ministério da Educação. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. – Mônica Correia Baptista. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/consultas-publicas?id=15860>

WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB,2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creche: Manual de orientação pedagógica. Brasil: MEC/SEB, 2012.

Disponível em: <http://w3.ufsm.br/anuufei/wp-content/uploads/2012/08/PublicacaoBrinquedosBrincadeirasCreches1.pdf-ultima-versao-10-04-12.pdf>

Constituição Federal de 1988. Art. 208 a 214

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37a.htm.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

Lei Federal nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18 -B, 53 a 59 e 131 a 137.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

Lei Federal nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº. 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponíveis em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Municipal

Lei Orgânica do Município – (área de Educação)

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1991&n=5&c=

Presidente Prudente. Lei Complementar nº 79/1999. Estatuto do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente. Presidente Prudente: Prefeitura Municipal, 1999 b.

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1999&n=79&c=

Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente.

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=1&a=1999&n=13489&c=

Lei nº 8.962/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

Disponível em: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/Documento.do?cod=25533>

Professor I

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador.

Gestão democrática: a participação como princípio.

Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando.

A integração entre educar e cuidar na educação básica.

Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola.

Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade.

Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola.

Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento.

Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos.

A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem.

A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Educação Especial Inclusiva: o ensino regular para pessoas com deficiência.

Educação Especial Inclusiva: o Atendimento Educacional Especializado para pessoas com deficiência.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%2010.pdf>

ALMEIDA, Rosângela D. de, PASSINI, Elza Y. *O espaço geográfico: ensino e representação*. São Paulo: Contexto, 1992.

ALMEIDA, Rosângela D.(org). *Cartografia Escolar*. São Paulo: Contexto, 2008.

ANTUNES, Aracy R., MENANDRO, Heloisa F. , PAGANELLI, Tomoko I. *Estudos Sociais: teoria e prática*. Rio de Janeiro, RJ: ACESS editora, 1993.

ARÉAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

BIZZO, Nelio. *Ciências: fácil ou difícil?* São Paulo: Biruta, 2009.

BRASIL, Secretaria de Educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. Pacto nacional pela alfabetização na Idade Certa: Apresentação- Alfabetização matemática. Brasília: MEC/ SEB, 2014. Disponível em

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Apresentacao_pg001-072.pdf

BRASIL, Secretaria de Educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. Pacto nacional pela alfabetização na Idade Certa: Construção do Sistema de Numeração Decimal. Brasília: MEC/ SEB, 2014. Disponível em:

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%203_pg001-088.pdf

BRASIL, Secretaria de Educação básica. Diretoria de apoio a gestão educacional. Pacto nacional pela alfabetização na Idade Certa: Organização do trabalho pedagógico- Alfabetização matemática. Brasília: MEC/ SEB, 2014. Disponível em:

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%201_pg001-072.pdf

BRASIL, Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: currículo na alfabetização: concepções e princípios: ano 1: unidade 1 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -- Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em:

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_1_Unidade_1_MIOLO.pdf

BRASIL, Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: ludicidade na sala de aula: ano 01, unidade 04 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- Educacional. -- Brasília: MEC, SEB, 2012, p. 6-25. Disponível em: http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_1_Unidade_4_MIOLO.pdf
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo. Editora Ática, 1999 (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002 (Capítulos 3 e 7).
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol. 21, n.º 60, pp. 75-90. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996, (Primeiro tópico da Parte I - A gênese social da conceitualização).
- FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento* In: SE/SP/FDE. *Revista IDEIAS* nº 22, pag. 51 a 59. Disponível em www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
- JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/7560/7560.PDF>
- LERNER, Delia; SADOVSKY, Patricia. O Sistema de Numeração: um problema Didático In. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.) *Didática da Matemática Organizadoras*. Porto Alegre: Artmed 1996, p. 79 a 161.
- _____. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MANTOAN, Maria Tereza Egler. *Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2006.
- MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*. Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.
- MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. Publicado em: 29/10/2010. Disponível em: <http://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>
- NIDELCOFF, Maria Teresa. *A Escola e a compreensão da realidade*. São Paulo: Brasiliense editora, 1979.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
- PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.
- PIMENTA, Selma, G.A. *A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau*. Ideias nº 8. 1.990, p 17-24.
- PIRES, Célia Maria Carolino. *Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais*. São Paulo: Zapt, 2012.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G.da S.C. *Fundamentos sócio filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED). Disponível em: http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_09.pdf
- RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.
- RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.
- ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860
- SAMPAIO, Rosa M. W. *Freinet: evolução histórica e atualidades*. São Paulo: Scipione, 2002.
- SCHMIDT, Maria A., CAINELLI, Marlene. *Ensinar História*. São Paulo: Scipione editora, 2004.
- SOLE, Isabel. *Estratégias de leitura*. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002
- VIGOTSKII, Lev Semenovich. et al. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. São Paulo: Ícone, 2010.
- VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. *Revista do Cogeieme*, nº 14, julho/99, pag. 15-38.
- WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OFICIAL:

Federal

- BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
- BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015. Estatuto da pessoa com deficiência. Artigos 1º ao 8º e 27 a 30.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: arte*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

Municipal

Lei Orgânica do Município – (área de Educação)

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalle.html?t=3&a=1991&n=5&c=

Presidente Prudente. Lei Complementar nº 79/1999. Estatuto do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente. Presidente Prudente: Prefeitura Municipal, 1999 b.

Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalle.html?t=3&a=1999&n=79&c=

Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente.

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalle.html?t=1&a=1999&n=13489&c=

Lei nº 8.962/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

Disponível em: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/Documento.do?cod=25533>

Técnico de Raio X

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia: ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdome. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento: produção de raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Exames contrastados. Conhecimentos de técnicas de utilização de raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Riscos e precauções: equipamentos de proteção individual e coletiva. Conhecimentos em radiologia digital, processamento de imagens digital, física da radiologia. Legislação concernente ao operador do raio X. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Portaria MS nº 453/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

Técnico em Segurança do Trabalho

Conceitos básicos em segurança do trabalho. Acidentes do trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa; sinalização de segurança. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios, atuação da brigada de incêndio. O papel da CIPA e o contexto com o SESMT. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Avaliação preliminar de risco. Implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores.

Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Ensino Superior Completo

Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Dentista; Educador Físico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Supervisor de Ensino.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2017, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Dentista

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

gerais, prevenção de má oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Ética profissional (Código de ética odontológico). Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Diretriz Nacional de Saúde Bucal Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

Educador Físico

Dimensões históricas do Esporte. Dimensões filosóficas do Esporte. Dimensões antropológicas e sociais do Esporte. Dimensões psicológicas do Esporte: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos, resiliência. Esporte comunitário e organização de praças esportivas. Gestão de políticas públicas de Esporte e organização de competições esportivas. Esporte, mídia e seus desdobramentos no Esporte. Questões de gênero, sexismo aplicadas ao Esporte. Especialização esportiva precoce e suas implicações para o crescimento e desenvolvimento motor. Programas esportivos para idosos: aspectos físicos e sociais. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes do treinamento esportivo. Nutrição e esporte ao longo da vida. Socorros de urgência em situações de iniciação e de competição esportiva. Pedagogia do Esporte. Educação esportiva e cidadania. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos em clubes esportivos: aspectos da competição e da cooperação. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Fisioterapeuta

Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Conceitos de reabilitação. O trabalho em equipe na reabilitação. O papel de cada profissional na equipe de reabilitação. O profissional da reabilitação frente à equipe de reabilitação. Reabilitação: paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias. Conceito e aplicação: exercícios ativos, exercícios ativos assistidos, exercícios resistidos, exercícios passivos, exercícios isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Fisioterapia em ginecologia: noções de anatomia e fisiologia em ginecologia. Oncomama. Oncogenital. Uroginecologia. Endocrinologia (climatério). Algias pélvicas crônicas. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Fonoaudiólogo

Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático - respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Distonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Ética e Sistema Único de Saúde - SUS (princípios e diretrizes). Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 8.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Nutricionista

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Supervisor de Ensino

GESTÃO DE RESULTADOS:

Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Ensino e aprendizagem; Planejamento educacional; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.
HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.
MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

VASCONCELOS, Celso S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papirus, 2008.
WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. *Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas*. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/216-4.pdf>
ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS:

Autonomia da Escola; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Educação Inclusiva; Função social da escola; Políticas, estrutura e organização da escola.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

FERREIRA, Naura Syria C. (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. São Paulo: Cortez, 2000.
_____. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental.
Brasília, DF: MEC/SEF, 1997 (vol. 01 a 10).

_____. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. MEC/SEF.
Brasília-DF. 2008.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.

GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar; políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2004.

MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.

GESTÃO PEDAGÓGICA:

Alfabetização; A construção do conhecimento; Concepções de educação e escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

SOARES, Magda. *Alfabetização e Letramento*. São Paulo: Contexto, 2008.

BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.

CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

FREIRE, Paulo - A Importância do Ato de Ler: em três artigos que se completam. 26.ed. Cortez, 1991 – (Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4).

CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.

FERREIRO, Emilia e TEBEDOROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LA TAILLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.

PIAGET, Jean. *A equilíbrio das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel. *Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.

SILVA JR, Celestino Alves da & RANGEL, Mary (Org.). *Nove Olhares sobre a Supervisão*. Campinas: Papirus, 2007.

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.

VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. *Gestão educacional e tecnologia*. São Paulo: Avercamp, 2003.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

GESTÃO DE PESSOAS:

Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2001.

BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.

EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FERREIRA, Naura S. Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.

IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

LUCK, Heloisa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.

_____. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.

PARO, Victor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.

_____. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2012.

THURLER, Mônica Gather e MAULINI, Olivier (Org.). *A organização do trabalho escolar: uma oportunidade para repensar a escola*. Porto Alegre: Penso, 2012.

VERGARA, Sylvania Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas, 2009.

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Constituição Federal de 1988. Art. 208 a 214 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

Lei Federal nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18 – B, 53 a 59 e 131 a 137.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

Lei Federal nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

Resolução CNE/CEB nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº. 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica>

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5367-pceb007-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº. 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponíveis em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CEB nº 1/00 e Parecer CNE/CEB nº 11/00. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf

Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

Disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf

Resolução CNE/CEB nº 7 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Disponíveis em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb007-10&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192

LEGISLAÇÃO – ESTADO DE SÃO PAULO:

Constituição do Estado de São Paulo. Artigos 237 a 263.

<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/index.htm>

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município – (área de Educação)

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1991&n=5&c=

Presidente Prudente. Lei Complementar nº 79/1999. Estatuto do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente. Presidente Prudente: Prefeitura Municipal, 1999 b.

Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1999&n=79&c=

Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente.

Disponível em:

http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=1&a=1999&n=13489&c=

Lei nº 8.962/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

Disponível em: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/Documento.do?cod=25533>

Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Médico Clínico Geral; Médico do Trabalho; Médico Geriatria; Médico Ginecologista; Médico Oftalmologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Socorrista.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil –Saúde. Lei Orgânica do Município – Cap. Saúde. Saúde. Lei Complementar Municipal nº 05/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores.

Atualidades

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir **do 1º semestre de 2017**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010. MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Médico Clínico Geral

Atendimento Pré-hospitalar de Urgência em: 1) Politraumatizados: cinemática do trauma; traumatismos não intencionais, violência e suicídio; traumas com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte; primeiro atendimento: abcde do trauma; avaliação do coma; choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica; manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado; traumas especiais: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna, musculoesquelético, de face e pescoço, e da pelve. 2) Doenças Cardiovasculares: sintomas mais comuns; insuficiência cardíaca; arritmias; cardiopatia isquêmica; hipertensão arterial sistêmica e emergências hipertensivas. 3) Distúrbios Ginecológicos e Obstétricos: sangramentos vaginais; gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

emergência. 4) Pediatria: acidentes (peculiaridades na criança); asma aguda; cetoacidose diabética; síndrome nefrótica; infecção urinária febril; distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; meningites; crises convulsivas; dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória básica e avançada. 5) Doenças Psiquiátricas: depressão e ansiedade; dependências químicas. 6) Distúrbios Metabólicos: diabete mellitus; distúrbios acidobásicos; doenças da tireoide. 7) Doenças Respiratórias: infecções respiratórias; asma brônquica; DPOC; insuficiência respiratória; carcinoma brônquico; tuberculose. Código de Ética Médica.

Médico do Trabalho

Saúde do trabalhador. Estatística aplicada em medicina do trabalho. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Saneamento ambiental. Legislação acidentária. Legislação de saúde e segurança do trabalho. Previdência Social: funcionamento e legislação. Fisiologia do trabalho (visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular, osteoarticular). Atividade e carga de trabalho. Atividade física e riscos à saúde. Trabalho sob pressão temporal e riscos à saúde. Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde, noções de cronobiologia, novas tecnologias, automação e riscos à saúde. Agentes físicos e riscos à saúde. Agentes químicos e riscos à saúde. Noções de toxicologia; Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho (inclusive com relação ao álcool e às drogas). Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho. Riscos ligados a setores de atividade com especial atenção à condução de veículos. Avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. Acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. Funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho. Conhecimento sobre etiologia das DORTs e sobre fatores estressantes em ambiente de trabalho. Fisiologia do trabalho. Fiscalização do trabalho. Normas Regulamentadoras. Código de Ética Médica.

Médico Geriatra

Epidemiologia do envelhecimento. O idoso na legislação brasileira e políticas nacionais para o envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Biologia e fisiologia do envelhecimento. Semiologia do idoso. Avaliação funcional e exame mental e psíquico do idoso. Afecções do sistema nervoso (transtorno cognitivo leve, demências, depressão, delirium, doenças cerebrovasculares, distúrbios do sono, síndromes extrapiramidais, neuropatias periféricas). Afecções do sistema cardiovascular (aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipertensão arterial, hipotensão ortostática, insuficiência cardíaca, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica). Afecções do sistema respiratório (doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose). Afecções do sistema digestivo (hemorragia digestiva, constipação, diarreia, doença diverticular do cólon). Afecções do sistema geniturinário (doenças da próstata, infecção urinária, insuficiência renal, disfunção sexual, incontinência urinária). Afecções do sistema endócrino (diabetes mellitus, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, obesidade). Afecções do sistema hematológico (anemias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo). Afecções do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo (osteoporose, doença de Paget, osteoartrite, polimialgia reumática e arterite de células gigantes). Envelhecimento do sistema imunológico. Principais afecções otorrinolaringológicas no idoso. Principais afecções oftalmológicas no idoso. Principais afecções dermatológicas no idoso. Quedas. Síncope e vertigens no idoso. Síndrome da imobilização. Úlceras de pressão. Distúrbios hidroeletrólíticos no idoso. Neoplasias no idoso. Traumas no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Tratamento da dor crônica. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças). Maus tratos aos idosos. Latrogenia. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas no idoso. Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria. Assistência ao idoso em instituições asilares. Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Código de Ética Médica.

Médico Ginecologista

Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusia. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. DST. Parto: generalidades, conceitos, fenômeno, analgesia e anestesia. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes. Código de Ética Médica.

Médico Oftalmologista

Diagnóstico e tratamento dos traumatismos oculares. Anomalias de refração, correção das ametropias, afecções da conjuntiva da córnea e da esclera: terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridociclites e coroidites. Neuro-oftalmologia, papiledema. Atrofia do nervo óptico e perimetria. Glaucomas: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo. Forias, paralisias oculares, esotropias e exotropias. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, distróficas, degenerativas inflamatórias e tumores. Afecções da órbita: traumáticas, vasculares, inflamatórias e tumorais; cirurgia da órbita. Manifestações oculares das afecções do sistema nervoso, semiologia da pupila nas lesões do V Par, nas Lesões do simpático, afecções do sistema nervoso. Afecções das pálpebras e sistema lacrimal. Manifestações oculares nas doenças em geral: diabetes melito, retinopatia falciforme, hipertensão arterial, sífilis, AIDS, rubéola, herpes zoster, herpes simples, hanseníase, em especial terapêutica oftalmológica em geral: clínica e cirúrgica. Tracoma-epidemiologia, classificação da OMS. Diagnóstico diferencial das conjuntivites neonatal. Método de Credé – Decreto nº 9.713 de 19.04.77. Teste do reflexo vermelho. Retinopatia da prematuridade. Código de Ética Médica.

Médico Pediatra

O recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celiaca, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: rinites, rinossinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD), leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralguas: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, pitíriase alba, acne, micoses superficiais, dermatovirose, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Abusos e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Código de Ética Médica.

Médico Psiquiatra

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”. Código de Ética Médica. Lei nº 10.216/2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Médico Socorrista

Reanimação cardiopulmonar e suporte básico e avançado de vida no adulto. Abordagem inicial do paciente grave. Avaliação e atendimento inicial ao politraumatizado. Vias aéreas e ventilação. Choque e acessos venosos. Analgesia e sedação. Sepses e emergências infecciosas. Febre, hipertermia e hipotermia. Afogamento. Eletrocussão e Injúrias Elétricas. Arritmias cardíacas e síncope. Emergências Cardiológicas. Emergências metabólicas e do equilíbrio acidobásico. Emergências endócrinas. Emergências respiratórias. Emergências obstétricas, ginecológicas e trauma na mulher. Emergências psiquiátricas. Emergências reumatológicas; lombalgia e vasculites na emergência. Lesões renais e emergências do trato geniturinário. Dor abdominal e outras emergências do trato gastrointestinal. Emergências onco-hematológicas. Abordagem inicial das principais emergências oftalmológicas. Abordagem inicial das principais emergências otorrinolaringológicas. Abordagem inicial das principais emergências ortopédicas e imobilização. Dermatoses na emergência. Anafilaxia. Rabdomiólise. Atendimento a múltiplas vítimas e desastres. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicação exógena. Abordagem do paciente idoso na emergência. Regulação médica. Legislação em emergência. Aspectos médico-legais na emergência. Código de Ética Médica.

Conhecimentos Gerais

Para os cargos: Professor de Educação Especial; Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos & Legislação

Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Tendências educacionais na sala de aula; Formação continuada; Participação e trabalho coletivo na escola; A construção do conhecimento; Os diferentes ritmos na construção do conhecimento; Necessidades educacionais especiais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

- a) Inclusão na escola comum – princípios e fundamentação teórica.
- b) A diferença como princípio norteador do trabalho na escola.
- c) Deficiência intelectual – características da deficiência, aprendizagem e desenvolvimento da criança com deficiência intelectual; recursos pedagógicos para o ensino.
- d) Deficiência física e deficiências múltiplas – características da deficiência, aprendizagem e desenvolvimento da criança com deficiências física e múltiplas; recursos adaptados.
- e) Deficiência visual – baixa visão e cegueira – características da deficiência, aprendizagem e desenvolvimento da criança com baixa visão e cega; recursos adaptados, braile, soroban.
- f) Deficiência auditiva e pessoa com surdez – características da deficiência, aprendizagem e desenvolvimento da criança com deficiência auditiva e surdez, alfabetização e Língua Portuguesa para pessoas com surdez.
- g) Transtorno do espectro do autismo – TEA – características do autismo, aprendizagem e desenvolvimento da criança com TEA; recursos adaptados, Método Teacch e Método ABA.
- h) Altas habilidades e superdotação – características, aprendizagem e desenvolvimento da criança com AH/S.
- i) Recursos de tecnologia assistiva.
- j) Comunicação aumentativa e alternativa.
- k) Informática acessível.
- l) Atendimento Educacional Especializado – legislação que o regulamenta, papel do AEE, princípios norteadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Lei Federal nº. 8.069/90. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Artigos 1º ao 6º, 15 a 18 – B, 53 a 59 e 131 a 137; Lei Federal nº. 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Resolução CNE/CEB nº. 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº. 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Plano Nacional de Educação. Constituição Federal de 1988. Artigo 205 a 214. Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Constituição do Estado de São Paulo. Artigos 237 a 263; Lei nº 10.261, de 28/10/1968. Estatuto do Magistério Paulista; Decreto nº 17.329 de 14/07/1981. Define a estrutura e as atribuições de órgãos e as competências das autoridades da Secretaria de Estado da Educação, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, e dá providências correlatas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município – (área de Educação)

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1991&n=5&c=

Presidente Prudente. Lei Complementar nº 79/1999. Estatuto do Magistério Público Municipal de Presidente Prudente. Presidente Prudente: Prefeitura Municipal, 1999 b.

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=3&a=1999&n=79&c=

Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente.

Disponível em: http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/leis_decretos_detalhe.xhtml?t=1&a=1999&n=13489&c=

Lei nº 8.962/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

Disponível em: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/Documento.do?cod=25533>

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis: Vozes, 2001.

BATISTA, C. A. M. e MANTOAN, M. T. E. Atendimento Educacional Especializado em deficiência mental. In: BRASIL. Ministério da Educação. *Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Mental*. Brasília, MEC/ SEESP/SEED, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. *Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para Deficiência Mental*. Brasília, MEC/ SEESP, 2005 b.

BECKER, Fernando. *Educação e construção do conhecimento*. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL, MEC. *Atendimento educacional especializado: pessoas com surdez*. Brasília: MEC/SEESP/SEED, 2007.

BRASIL, Ministério da Educação. *Educação Inclusiva: documento subsidiário à política de inclusão*. Brasília/ DF, MEC/ SEESP, 2005 c.

BRASIL. Ministério da Educação. *Saberes e práticas da inclusão: ensino fundamental*. Brasília DF: MEC/SEESP, 2006, 2ª ed.

BRASIL, Ministério da Educação. Coleção “A educação especial na perspectiva da inclusão escolar”. Fascículos de 01 a 10. Brasília, DF. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009

Acesso em: 10 de agosto de 2017.

BRASIL, Ministério da Educação. Ensino de Língua Portuguesa para surdos – Caminhos para a prática pedagógica (vol. 1 e 2).

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12675%3Aensino-de-lingua-portuguesa-para-surdos-caminhos-para-a-pratica-pedagogica&catid=192%3Aseesp-esducao-especial&Itemid=860

Acesso em: 10 de agosto de 2017.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Brasília: DF, 2008.

BRASIL. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular. Brasília, 2004.

CASTORINA, José Antonio e outros. *Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ática, 2005.

COLL, César e MONEREO, Carles e Colaboradores. *Psicologia da educação virtual*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. *A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa*. Campinas: Autores Associados, 2007.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. *A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.

IMBERNÓN, Francisco. *Formação continuada de professores*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

LA TAILE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LEAR, K. *Ajude-nos a aprender (help us learn). Manual de treinamento em ABA: um programa de treinamento em ABA (análise do comportamento aplicada) em ritmo auto-estabelecido*. Tradução: Margarida HofmannWindholz. et al. Toronto, Ontário – Canadá, 2ª edição, 2004.

Disponível em: <http://www.autismo.psicologiaeciencia.com.br/wpcontent/uploads/2012/07/Autismo-ajude-nos-aaprender.pdf> Acesso em: 10 mar. 2017.

MACEDO, Lino de. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer*. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, M. T. E. *Ser ou estar: eis a questão. Explicando o déficit intelectual*. Rio de Janeiro: WVA, 2004, 3ª ed.

MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. *Ensino: as abordagens do processo*. São Paulo: EPU, 1986.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas, SP: Papirus, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

PARO, Victor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PIAGET, Jean. *A equilíbrio das estruturas cognitivas*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

QUADROS, Ronice Müller de. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12676%3Aideias-para-ensinar-portugues-para-alunos-surdos&catid=192%3Aseesp-esducao-especial&Itemid=860 Acesso em: 10 de agosto de 2017.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- SANMARTÍ, Neus. *Avaliar para aprender*. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- STAINBACK, Susan. *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre, Artes Médicas Sul, 1999.
- SILVA, T. T. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, T. T. (org.); Hall, S.; Woodward, K. *Identidade e diferença. A perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis/ RJ: Vozes, 2000.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. *Construção do Conhecimento em Sala de aula*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso S. *Planejamento – projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.
- VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). *Escola: espaço do projeto político – pedagógico*. Campinas: Papyrus, 2008.
- VYGOTSKY, Lev Semenovich. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L. S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2002.

Conhecimentos Específicos Professor de Educação Especial

Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Resolução CNE/CEB n.º 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Convenção da Guatemala (1999). Declaração de Jomtien (Tailândia, 1990). Declaração de Salamanca (1994). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braile, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas. O escolar em tratamento de saúde: classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- AQUINO, Júlio G. (org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.
- ASSIS, Walkíria. *Classe hospitalar: um olhar pedagógico singular*. São Paulo: Phorte Editora, 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Marcos Políticos Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Especial*. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010. 72 p.
- BRASIL-MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]*. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192
- BRASIL. Ministério da Educação. *Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações*. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, SEESP, 2002.
- _____. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- _____. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 1994.
- _____. Lei nº 13.146/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.
- _____. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC. Brasília, 2008.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, 2001.
- _____. Decreto nº 3956/2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2001.
- _____. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.
- SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiá (SP). Paco Editorial, 2013, capítulos 1; 3 e 11.
- SANCHEZ, Ana com WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2ª Edição – 2006. Ática.
- UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.
- _____. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educacionais especiais, Salamanca, 1994.

Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras

Histórico das línguas de sinais, da LIBRAS e da educação da pessoa com surdez; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical da LIBRAS; Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com surdez; Letramento Política Educacional Inclusiva e o ensino da LIBRAS; Metodologias e Estratégias para o ensino da LIBRAS.

- m) Inclusão na escola comum – princípios e fundamentação teórica.
- n) A diferença como princípio norteador do trabalho na escola.
- o) Deficiência auditiva e pessoa com surdez – características da deficiência, aprendizagem e desenvolvimento da criança com deficiência auditiva e surdez, alfabetização e Língua Portuguesa para pessoas com surdez.
- p) Atendimento Educacional Especializado – legislação que o regulamenta, papel do AEE, princípios norteadores.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BANDINI, H. H. M.; OLIVEIRA, C. L. de A. C. de; SOUZA, É. C. de. *Habilidades de leitura de pré-escolares deficientes auditivos: letramento emergente*. Paidéia (Ribeirão Preto), Ribeirão Preto, v. 16, n. 33, abr. 2006 Disponível em: <http://www.scielo.br/paid/pdf/S0103-863X2006000100008&lng=pt&nrm=iso>
- BRASIL, Ministério da Educação. Decreto nº 5626 de 22 de setembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Ensino de Língua Portuguesa para surdos – Caminhos para a prática pedagógica (vol. 1 e 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12675%3Aensino-de-lingua-portuguesa-para-surdos-caminhos-para-a-pratica-pedagogica&catid=192%3Aseesp-esducao-especial&Itemid=860 Acesso em: 10 de agosto de 2017.

BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 10436 de 24 de abril de 2009. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

CAPOVILLA, F. C. e RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira*, Vol. I e II: Sinais de A a Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. *Atendimento educacional especializado: Pessoa com Surdez*. Brasília, MEC/SEESP, 2007.

FELIPE, T. A. *LIBRAS em contexto: curso básico*, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.

LACERDA, C. B. F. de. *A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência*. Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. *Língua de Sinais Brasileira – Estudos Linguísticos*. Porto Alegre: ArtMed, 2004.

QUADROS, Ronice Müller de. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12676%3Aideias-para-ensinar-portugues-para-alunos-surdos&catid=192%3Aseesp-esducao-especial&Itemid=860 Acesso em: 10 de agosto de 2017.

QUADROS, Ronice Müller de. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos* Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12677%3Ao-tradutor-e-interprete-de-lingua-brasileira-de-sinais-e-lingua-portuguesa&catid=192%3Aseesp-esducao-especial&Itemid=860 Acesso em: 10 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO
(para a prova de aptidão física)**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE/MÉDICO EMISSOR OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para os testes de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família - ESF conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

(local e data)

(Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de realização dos testes de aptidão física)

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO V
ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente:

- a) Endereço completo: Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 - Centro, Presidente Prudente/SP (CEP 19010-081)
- b) Horário de atendimento: das 8 às 17 horas (nos dias úteis)
- c) Telefones: (0xx18) 3902-4400 ou (0xx18) 3902-4457 ou (0xx18) 3902-4483 ou (0xx18) 3902-4435 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17 horas)
- d) Site: www.presidenteprudente.sp.gov.br (Mais acessados – *Link*: CONCURSOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	31/08/2017
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/08 e 01/09/2017
Data-limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/09/2017
Divulgação – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	04/10/2017
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	05 e 06/10/2017
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	11/10/2017
Término das inscrições	17/10/2017
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova	27/10/2017
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	30 e 31/10/2017
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova	08/11/2017
Publicação: - da lista de candidatos inscritos com deficiência; - da convocação para as provas objetivas (todos os cargos em concurso)	09/11/2017
Aplicação: - das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	19/11/2017
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	21/11/2017
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de Divulgação de Gabaritos (das provas objetivas de todos os cargos em concurso)	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos em concurso)	22 e 23/11/2017
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado das provas objetivas; - de classificação prévia (cargos com fase única), contendo a lista de classificação prévia geral e a lista de classificação prévia especial); - de lista de candidatos a serem convocados para a realização da prova de aptidão física; - de lista de candidatos a serem convocados para a realização de prova prática; - de lista de candidatos a serem convocados para a realização da entrega de títulos.	13/12/2017
Período para interposição de recurso referente: - ao resultado das provas objetivas (todos os cargos em concurso); - de classificação prévia (cargos com fase única), contendo a lista de classificação prévia geral e a lista de classificação prévia especial);	14 e 15/12/2017
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - de análise de recurso(s) referente(s) ao resultado das provas objetivas - de análise de recurso(s) referente(s) à classificação prévia; - de lista de classificação final (cargos com fase única), contendo a lista de classificação final geral e a lista de classificação final especial; - da convocação para realização das provas de aptidão física; - da convocação para realização das provas práticas; - da convocação para realização das provas de títulos	07/01/2018
Aplicação: - das provas de aptidão física OBS. 1. a aplicação iniciará com os candidatos do sexo masculino e, em seguida, com as candidatas do sexo feminino 2. a convocação deverá ser feita em ordem alfabética - das provas práticas - das provas de títulos	A definir
Nas publicações oficiais do Município de Presidente Prudente, de Edital de divulgação: - do resultado das provas de aptidão física; - do resultado das provas práticas - do resultado das provas de títulos	A definir
Período de interposição de recurso referente: - do resultado das provas de aptidão física; - do resultado das provas práticas - do resultado das provas de títulos	A definir